

DAZÃO COCIAL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº062/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS (SUCÇÃO) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, COM CAMINHÃO ADAPTADO, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL.

RAZAO SOCIAL.				-	
CNPJ:				_	
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
Nome do Representante:				_	
CPF:				-	
RG:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
Recebemos através de retir	ada com o pregoeiro	o e equipe de apoio na sec	de da prefeitura	de Itacamb	ira
MG ou via e-mail ou atravé	s de acesso ao Po	rtal da Transparência, nes	ta data, cópia d	o instrumer	nto
convocatório da licitação aci	ma identificada.				
	de	de 2022.			
			_		
	Д	Assinatura			
Conhar Ligitanta					

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este a Prefeitura de Itacambira MG e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: <a href="mailto:ass.licitac@gmail.com">ass.licitac@gmail.com</a> ou licitacao@itacambira.mg.gov.br.

A não remessa do recibo nos termos acima, exime o Município de Itacambira MG da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS (SUCÇÃO) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, COM CAMINHÃO ADAPTADO, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL.

CREDENCIAMENTO: 23/11/2022 às 09:00hs

ABERTURA DA SESSÃO: 23/11/2022 às 09:30hs

TIPO: MENOR PREÇO

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site <a href="https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/">https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/</a> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

**TELEFONE:** (38) 3254-1173

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

#### **OBSERVAÇÃO:**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 005/2009 de 08/06/2009, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, **Rita de Cássia Mendes** Santos designada Pregoeira oficial, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Geraldo Mateus Santos e Maria Eunice de Oliveira Silva, designados pela Portaria Municipal nº 57/2022, publicado em 01 de julho de 2022.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23/11/2022 09:00 (Nove horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 23/11/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

#### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS (SUCÇÃO) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, COM CAMINHÃO ADAPTADO, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL.

#### II – DA SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

#### III - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site <a href="https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/">https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/</a> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br">licitacao@itacambira.mg.gov.br</a> ou <a href="mailto:ass.licitac@gmail.com">ass.licitac@gmail.com</a> e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.
- 3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:ass.licitac@gmail.com">ass.licitac@gmail.com</a> ou <a href="mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br">licitacao@itacambira.mg.gov.br</a> até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail <a href="mailto:ass.licitac@gmail.com">ass.licitac@gmail.com</a>, <a href="mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br">licitacao@itacambira.mg.gov.br</a> ou protocoladas na sala de licitações, dirigida a pregoeira, cabendo ao mesmo decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. O Município de Itacambira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <a href="https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/">https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/</a> para conhecimento de todos os interessados.
- 3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:
- 4.2.1. que estejam sob insolvência civil, falência, concurso de credores, dissolução, ou liquidação;
- 4.2.2. que tenham sido declarados suspensos de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.3. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 4.2.4. que tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.5. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9° da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1° do art. 9° da mesma Lei;
- 4.2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital, se for o caso;
- 4.2.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.8. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>.
- 4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA COMERCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 5.2. Todos os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão **(cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;), <b>ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet. **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emitentes via internet.**
- 5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### VI - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, conforme **modelo Anexo III**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;" (devendo o agente administrativo ou pregoeiro e equipe de apoio, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento:
- 6.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto;
- 6.1.4. As Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverão efetuar a comprovação desta condição mediante **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão máxima de 120 (Cento e vinte) dias**, sob pena de não utilização dos benefícios da lei complementar.
- 6.1.4.1 Declaração conforme modelo do Anexo V do Edital.
- 6.1.5. Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo IV do Edital.
- 6.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.1.7.** No caso de MEI, apresentar o Certificado de Micro empreendedor individual
- 6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.
- 6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

#### VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, podendo ser apresentada conforme



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- **Anexo II Modelo de Proposta** Comercial ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo a assinatura do representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado.
- 7.2. São requisitos da proposta de preço:
- 7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente, marca do produto quando for o caso;
- 7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;
- 7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado;
- 7.2.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- 7.3.2. apresentem valores manifestamente inexegüíveis;
- 7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

#### VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrava, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.3.1. Regularidade Jurídica



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de MEI, apresentar o Certificado de Micro empreendedor individual

#### 8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### 8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias.

#### 8.3.4. Qualificação Técnica

- a) CRLV do Veículo 2022 (poderá apresentar no ato do contrato)
- b) Carteira de habilitação do condutor do veículo, de acordo a legislação vigente do tipo de veículo. (poderá apresentar no ato do contrato)
- c) Caso o licitante não seja o proprietário do veículo, deverá apresentar contrato de locação ou documento compatível, o qual executará os serviços, com prazo de vigência compatível com a vigência dos serviços.
- e) Licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal; (no envelope de habilitação)
- f) Comprovante de possuir no mínimo (01) uma Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) devidamente licenciada para a destinação dos efluentes **via contrato ou estação própria ou licença** para fazer a descarga, a qual deverá funcionar, em virtude da demanda do município, (deve ser apresentada juntamente a Licença vigente da estação de Tratamento). **(no envelope de habilitação)**
- g) Licença de Transporte do órgão competente ou declaração de isenção de licenciamento dos veículos que transportarão os resíduos. (no envelope de habilitação)

#### 8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

- 8.4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público autorizado, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeira (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.
- 8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 8.4.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.6. A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.4.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.4.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) pregoeira (a).
- 8.4.7.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8.4.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 8.4.9.1. Por se tratar de um documento de cadastro, caso a data constante no documento exigido no item 8.3.2 alínea "a", seja anterior a 90 (noventa) dias, no momento da conferência da documentação o(a) pregoeira(a) deverá consultar o sítio do órgão emissor para efetuar consulta e impressão de novo documento que será juntado à documentação do licitante.
- 8.4.10. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 8.4.11. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

#### IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

- 9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.
- 9.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.4.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.7. Os lances deverão ser formulados por valor por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.
- 9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, já juntada aos autos.
- 9.12. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.14. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.14.1. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

habilitada e declarada vencedora do certame.

- 9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.17. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela pregoeira.

#### X – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Itacambira/MG, aos cuidados da pregoeira, encaminhadas para o endereço eletrônico ass.licitac@gmail.com ou licitacao@itacambira.mg.gov.br ou ser protocolada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira até as 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 10.4. a pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 10.5. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, divulgada por meio de publicação no site <a href="https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/">https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/</a> e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacambira.
- 10.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 10.3 acima.

#### XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Itacambira convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato correspondente, conforme a minuta do Anexo VI.

#### XII – DAS OBRIGAÇÕES e FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### XIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 13.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 14.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do produto, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;
- 14.2.2. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 14.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 14.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 14.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 14.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente Edital.

#### XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o produto,



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração

Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- 15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 15.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;
- 15.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 15.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de deposito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

#### XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos existentes nas seguintes dotações orçamentárias, podendo ser feito termo de apostilamento, caso seja necessário de alteração da dotação:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	06.03.01.15.452.0022.2020.33903900	170	100

Os recursos orçamentários provenientes do Estado, Distrito Federal, União, entidades ou outros instrumentos equivalentes, tais como contrato de repasse, convênios entre outras modalidades, poderão servir de cobertura às despesas essa contratação desde que formalize por termo de apostilamento e parecer contábil, informando a disponibilidade do recurso.

#### XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento:

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.3. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itacambira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 17.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e a Prefeitura Municipal de Itacambira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.10. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 17.11. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela pregoeira.
- 17.14. a pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 17.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 17.16. Para atender a seus interesses, o Município de Itacambira poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 17.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

pregoeira em contrário.

- 17.18. O Município de Itacambira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.19. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itacambira.
- 17.21. Após homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.22. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.
- 17.23. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 07 de novembro de 2022.

Geraldo Moises de Souza Prefeito Municipal

Rita de Cássia Mendes Santos Pregoeira Municipal



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

#### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS (SUCÇÃO) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, COM CAMINHÃO ADAPTADO, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL

#### 1.2 AREA SOLICITANTE:

a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

#### 2. JUSTIFICATIVA

- a) Os serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas são serviços contínuos e essenciais para a manutenção dos serviços urbanos do município de Itacambira. Verifica se que no registro do quadro de servidores deste Município não consta profissionais com atribuições para atuar nos serviços de limpeza e conservação bem como o órgão não dispõe de equipamentos adequados para atuação nos serviços de limpeza de fossa e remoção de dejetos.
- b) As atividades que serão desenvolvidas serão para a manutenção permanente do fluxo dos dejetos sanitários, aspectos que contribuirá com a saúde pública.
- c) Neste sentindo, faz se necessário a contratação de empresa para a prestação dos serviços, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de serviços urbanos em razão do município não possuir rede de tratamento de esgoto e não ter veículos adaptados para essa prestação de serviços.
- d) É importante ressaltar que o serviço de limpeza de fossa séptica será utilizado nos prédios públicos próprios e alugados do município localizados onde **não** dispõe de rede de saneamento básico, sendo que tal serviço precisa ser executado por empresa especializada com equipamentos e veículo equipado para este fim e que se responsabilize pelo descarte dos dejetos em local devidamente autorizado.
- e) A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo a solicitação da secretaria municipal de serviços urbanos, podendo ser de 1 (uma), 2 (duas) ou mais viagens mensais sempre de acordo a necessidade municipal e, após autorização enviada pelo setor de compras.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UNIT	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUCÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, NA SEDE E	Viagem	24	8.153,00	195.680,00



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ZONA RURAL DO MUNICIPIO
DE ITACAMBIRA MG, DE
ACORDO A DEMANDA. COM
VEÍCULO DEVIDAMENTE
<b>ADAPTADO</b> , INCLUINDO
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL À ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ESGOTO –
E.T.E, DEVIDAMENTE
LICENCIADO.
VIAGEM DE CAMINHÃO DE NO
MÍNIMO 15.000 LITROS PARA
LIMPEZA DE FOSSA.

### 4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO e FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços do presente Termo de referência serão executados nos seguintes locais: Sucção de fossa séptica serão realizados no prazo de até 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação feita pela Secretaria requisitante, nos seguintes locais:

- a) Prédios públicos, pertencentes ao Município ou locados, conforme a necessidade apresentada.
- b) Residências particulares, que serão informadas pelo município, sempre que houver necessidade.
- c) As limpezas das fossas sépticas deverão ser feitas de acordo a necessidade,
- d) No período chuvoso, a contratada ficará à disposição do contratante para a atender a demanda que poderá ter aumento devido as chuvas, neste caso irá aumentar o número de dias de limpeza das fossas.
- e) Os serviços serão prestados na zona rural e zona urbana.
- f) Os Serviços de coleta, transporte e destinação final serão por conta da contratada e deverá obedecer as normas vigente para descarte dos resíduos.
- g) A contratada deverá sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no momento da execução dos serviços.
- h) Correrão por conta da empresa contratada as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista.
- i) Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles.

- j) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.
- k) As coletas deverão ser efetuadas conforme necessidade do município com caminhão adaptado no mínimo de 15M³, CONFORME CRONOGRAMA que será elaborado pelo município.

#### 4.1 DO VEÍCULO

- **a)** CAMINHÃO A VÁCUO "LIMPA FOSSA" DE NO MÍNIMO 15M³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE/MANGUEIRA, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA.
- b) DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO, DOCUMENTO DO CONDUTOR E CRLV 2022 DO VEÍCULO.

#### 4.2 Critérios de aceitação do serviço

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecido para a limpeza de fossa séptica, esgotamento, remoção dos detritos de fossas sépticas e sumidouros:

- a) O serviço consiste na sucção de todos os dejetos (líquidos e sólidos) do interior das fossas e sumidouros.
- b) Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo, assim, as normas básicas de Segurança do Trabalho;
- c) Para o esgotamento de fossa séptica deverá ser utilizado veículo com bomba de vácuo que proporcione toda sucção de detritos;
- d) A contratada deverá deslocar-se até o local indicado pelo com veículo, pessoal e EPIs, necessários à realização dos serviços; mediante ordem de serviço expedida pela fiscalização;
- e) O volume de resíduos terá como referências para aferição do quantitativo a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica das fossas e sumidouros ou outro dispositivo de medição próprio para os serviços, devendo ser acompanhado pelo fiscal setorial do contrato;
- f) O Município de Itacambira MG em nenhuma hipótese pagará valores superiores constantes deste Termo de Referência.
- g) Os serviços deverão ser executados em obediência às normas ambientais, Lei nº 6.938/1981 Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos bem como as Legislações Estadual e Municipal.

#### 4.3 Critérios de sustentabilidade

a) A Contratada deverá ter cuidados especiais com a manutenção do equilíbrio ambiental, a saúde humana e dos animais, na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como material de consumo, em especial:



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- b) Atender os critérios de Sustentabilidade ambiental, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão MP.
- c) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- d) A realização do serviço somente poderá ser efetuada por empregado devidamente treinado, identificado, uniformizado e com equipamento de proteção individual (EPI) adequado, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, de tais Equipamentos.

#### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Conforme exigência legal, a Gerência de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço global estimado para a despesa foi de R\$195.680,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e oitentas reais)

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos existentes nas seguintes dotações orçamentárias, podendo ser feito termo de apostilamento, caso seja necessário de alteração da dotação:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	06.03.01.15.452.0022.2020.33903900	170	100

Os recursos orçamentários provenientes do Estado, Distrito Federal, União, entidades ou outros instrumentos equivalentes, tais como contrato de repasse, convênios entre outras modalidades, poderão servir de cobertura às despesas essa contratação desde que formalize por termo de apostilamento e parecer contábil, informando a disponibilidade do recurso.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa vencedora.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 7.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;
- 7.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

- 7.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 7.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, nem deverá haver prejuízo do fornecimento do material pela empresa vencedora.
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa vencedora, nos termos do presente Termo de Referência.

#### 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal Solicitante, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros; conforme tabela abaixo:
- 8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### 10.1. São obrigações específicas do MUNICÍPIO:

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- b) Notificar o Fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a entrega e a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução o contrato por intermédio do Gestor ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução,



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

#### 10.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:

- a) executar os serviços de acordo o objeto e o Termo de Referência dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- c) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- d) empregar os materiais e insumos de qualidade, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como garantir que as mudas e gramas estejam em perfeitas qualidades e de acordo com a legislação em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Indenizar o município de Itacambira por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- g) Manter-se durante toda a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e no presente Termo de Referência.

#### 11. SANÇÕES

11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itacambira e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito no Município de Itacambira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos

cumprimento de obrigação contratuar ou legar, até o 50° (trigesimo) dia, calculados sobre o valor total dos

materiais constantes na Nota de Empenho;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30

(trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente cancelamento da ata de registro de preço ou

rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da empresa vencedora,

injustificadamente, desistir da ata de registro de preço ou contrato ou der causa ao seu cancelamento ou

rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após

regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da

ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos

pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a

diferença deverá ser paga pelo fornecedor por meio de deposito bancário na conta do Município, no prazo

máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito

após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações

de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira/MG, 07 de novembro de 2022

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS (SUCÇÃO) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, COM CAMINHÃO ADAPTADO, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL

DEMA IDENT	NHAO ADAPTADO, I NDA MUNICIPAL IFICAÇÃO DO PRO Social:	PONENTE	E E DESTIN	<b>AÇAO FI</b> CNF	·	NDO ATENI	JER A
Endere				0111	0.		
Telefor	-			E-m	nail:		
Banco	S BANCÁRIOS : sentante Legal:	Agência:		CPF	Conta	:	
À Prefe Senho	eitura Municipal de Ita r Pregoeira,	acambira/MG	UND	QTD	VR	TOTAL	
					UNIT		
01	LIMPEZA DE FOS ZONA RURAL ITACAMBIRA M DEMANDA. COM V ADAPTADO, INCI DESTINAÇÃO FI TRATAMENTO I DEVIDAMENTE LI VIAGEM DE CAM	MG, DE ACORDO A V <b>EÍCULO DEVIDAMENTE</b> LUINDO TRANSPORTE E NAL À ESTAÇÃO DE DE ESGOTO – E.T.E	3 3 4 5 5 7	24			
aprese Valor o Prazo Declara estão o trabalh objeto.	entamos nossa propo global da proposta: R de validade da propo amos expressamente computados o lucro e nistas e previdencián	sta: \$ (	as, contados s, que consti impostos dir outras obri	da data d tuirá a úr etos e ind	de apresent nica e comp diretos, obr	). ação da mes pleta remune igações tribu	sma. eração, utárias,
	-	Carimbo da empresa / Ass	sinatura do re	esponsáv	 el		



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

Pelo	presente	instrumento	, credenci		` '	` , -	D				
			omo repre	, po esentante	ortador da		Docu resa	mento	de	Identidade	nº
			•			•		ticipar d	las reu	ıniões relativa	 s ao
										de documento	
				•						interpor recui	
assina	r proposta	s comerciais,	rubricar do	cumentos	s, assina	ır atas	e pratio	ar todo	s os at	os necessário	s ao
oroceo	dimento lici	tatório, a que	tudo daremo	os por firr	ne e val	ioso.					
			مام		d	222					
			_ de		ae 20	JZZ					
		C	arimbo da e	mpresa /	Assinat	ıra do	respons	sável			
01	~										
Obser	vação:										
1 - Id <u>o</u>	ntificar o si	gnatário e uti	lizar carimbo	nadroni:	zado da	emnre	sa				
		nto será apre:		•		•					



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

A empresa	, inscrita no CNPJ s	sob nº	, sediada na
		_, neste ato representada	pelo senhor (a)
, portador da	Cédula de Identidade nº	e CPF nº	,
DECLARA, para fins de contrataçã	io pública com a Prefeitura Mun	iicipal de Itacambira, sob a	is penas da lei:
1 - FIDELIDADE E VERACIDADE		•	
de direito, que aceito todas as o	condições do Edital, sendo ve	erídicas e fiéis todas as	informações e
documentos apresentados.			
2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÂ	ÁO PARA INVESTIGAÇÕES (	COMPLEMENTARES: Au	torizo por este
instrumento este órgão a realiza	r todas as investigações com	plementares que julgar i	necessárias no
processo de aquisição/contratação	).		
3 - NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA	A DIRETA OU INDIRETA DE 1	MENORES: Declaro que	a empresa não
utiliza mão-de-obra direta ou indi	ireta de menores, nos termos	do cumprimento ao disp	oosto no inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição F	ederal, com base no artigo 27,	inciso V, da Lei 8666/93.	
4 - DECLARAÇÃO DE COM	NHECIMENTO: Declaro con	hecer a legislação qu	ue rege esta
aquisição/contratação e que o obje	eto será executado de acordo c	om as condições estabele	cidas no Edital
e seus Anexos, que conheço e ace	eito em todos os seus termos, ir	nclusive quanto ao pagam	ento e outros.
5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊ	NCIA DE FATO SUPERVINIEN	NTE: Declaro sob as pena	s da lei, e para
fins do disposto no inciso V do art	t. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de	junho de 1993, que até a	presente data
inexistem fatos supervenientes im	peditivos para a sua habilitação	o no presente processo li	citatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar occ	•		
6 - SUSTENTABILIDADE AMBIE	•	as da Lei, notadamente, o	que atendo aos
critérios de qualidade ambiental e	•		•
meio ambiente.		., тоор оттемень не темень	
Declaro ainda, que tenho conhec	cimento das sanções penais o	que estarei suieito caso	inverídicas as
declarações prestadas, sobretudo		· ·	mronalodo do
•	de de	-	
	uo uo	2022	
 Carim	nbo da empresa / Assinatura do	responsável	
Observação:	r	,	

- 1 Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

A empresa,	inscrita no CNPJ	sob o nº		, por intermédio
de seu representante legal Sr.	(a)	, portador	do documento	de identidade nº
, inscrito no CPF				
os requisitos legais para qualific	ação como	(i	ncluir a condi	ção da empresa:
Microempresa (ME) ou Empresa	de Pequeno Port	<b>e (EPP),</b> art. 3° d	a lei Compleme	ntar nº 123/2006 e
que não está sujeita a quaisquer	dos impedimentos	s do § 4º deste	artigo, estando	apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido	nos arts. 42 a 49 d	la citada lei.		
( ) Declaramos possuir restrição f previsto no art. 43 § 1º da Lei regularização, estando ciente que sanções previstas no art. 81 da Lei (Observação: em caso afirmativo, a	Complementar nº e, do contrário, de Federal nº 8.666/9	o 147/2014 e Le ecairá o direito á 3.	i Complementa	r nº 155/16, para
	de	de 2022.		
 Cariml	oo da empresa / As	sinatura do respo	 nsável	
3	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
Observação:				
1 - Identificar o signatário e utilizar	carimbo padronizad	do da empresa.		

2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022							
			MG, E			O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA- PARA OS FINS	
O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA/MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, e a empresa							
					IRA – DO OBJETO		
	•				-	PRESA PARA PRESTAÇÃO DE	
	-					ZONA URBANA E RURAL DO INCLUINDO TRANSPORTE E	
			-		ANDA MUNICIPAL		
	<b>3</b>	<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>		_	NDA – DO VALOR		
•						de R\$ especificações e quantitativos	
	Quant.	Unid.		scrição	Valor Unit.	Valor Total	
Item							
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,							
					=		
	fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da						

- contratação.
- 2.3. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO

3.2 Os recursos orçamentários provenientes do Estado, Distrito Federal, União, entidades ou outros instrumentos equivalentes, tais como contrato de repasse, convênios entre outras modalidades, poderão servir de cobertura às despesas essa contratação desde que formalize por termo de apostilamento e parecer contábil, informando a disponibilidade do recurso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O Contrato Poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do produto, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;
- 6.2.2. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 6.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 6.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

7.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE E CONTRATADA, CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros; conforme tabela abaixo:
- 8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o Desequilíbrio Econômico-Financeiro deste contrato, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;
- 12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 12.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de deposito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste contrato, ainda que não se faça menção expressa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Itacambira/MG, de	de	<u>_</u> .	
	- [inse	autoridade competente] rir nome do cargo] MUNICIPAL DE ITACAMBIRA	
	[inse	epresentante/Procurador] rir nome do cargo] CONTRATADA	
ORDENADORES DE DES		,0111101111011	
	[Nome da	autoridade competente]	
	•	rir nome do cargo]	
	PREFEITURA I	MUNICIPAL DE ITACAMBIRA	
	TE	STEMUNHAS	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	